



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

A Prefeitura estabelecida na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro – Pinheiro Machado/RS, CEP: 96470-000, inscrita no CNPJ sob nº 888.084.942/0001-46, de agora em diante qualificada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Ronaldo Costa Madruga inscrito no CPF sob nº 697.988.690-87, e a empresa Comércio Transporte & Representações Fenix, situada na Rua Armin Schvarcz nº 320, Sala 201, bairro Tancredo Neves - Santa Maria/RS - CEP: 97.032-020, inscrita no CNPJ sob o nº 35.691.853/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato tem como seu representante legal o Sr. Alci Getúlio Pinto de Moura inscrito no CPF sob nº 323.372.560-49, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme a Dispensa Emergencial - DLE nº **235/2022**, Processo nº **247/2022**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Pelo presente contrato fica a contratada responsável a fornecer cilindros de oxigênio medicinal: **100** unidades de **1 m³**, **50** unidades de **3 m³** e **50** unidades de **7 m³**, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ **22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).

2.2. Os pagamentos à CONTRATADA prestadora do serviço do objeto contratado serão por meio de transferência eletrônica e ocorrerão até **15 (quinze)** dias posteriores a entrega da nota fiscal/fatura, a qual deverá conter o número do Processo Administrativo e a modalidade de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente contrato terá vigência de **12 (doze meses)**, a contar da data de assinatura, ou até esgotar o saldo contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. As recargas serão requisitadas, conforme a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

4.2. Os cilindros deverão ser entregues, em horário comercial, diretamente na Secretaria Municipal da Saúde situada na Rua Dutra de Andrade, nº 831, Centro.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela verba da seguinte rubrica do orçamento municipal do exercício de 2022:

0800 – Secretaria Municipal da Saúde

Proj. / Ativ. **2025** – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

33.90.30.04.00.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados

Código Reduzido **3491**

Fonte de Recurso **40** – ASPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. A rescisão contratual poderá ser dar por mútuo consenso ou nas hipóteses legais.
6.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 77, 78, Incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
6.3. No caso de rescisão do presente, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7. Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Pinheiro Machado/RS, de setembro de 2022.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal
CPF nº 697.988.690-87

Alci Getúlio Pinto de Moura
Comércio Transporte & Representações Fenix
CPF nº 323.372.560-49

Testemunha 01

Testemunha 02

Nome completo _____
CPF: _____

Nome completo _____
CPF: _____